

Ribas do Rio Pardo, MS, 12 de Agosto de 2024.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES:**

Temos a honra de submeter à ilustre apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 53, de 12 de agosto de 2024, que trata da abertura de Crédito Suplementar ao orçamento anual do Exercício de 2024.

O Município de Ribas do Rio Pardo enfrenta um cenário desafiador em termos de moradia, com uma demanda crescente por habitações dignas que supram as necessidades básicas de nossa população. Consciente desta realidade, o Executivo Municipal, em estreita colaboração com o Governo do Estado, por meio da Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul – AGEHAB tem envidado esforços significativos para reverter essa situação. O aludido projeto tem por objetivo a obtenção da imprescindível autorização legislativa para a abertura de crédito suplementar no montante de R\$ 5.184.897,07 (Cinco milhões, cento e oitenta e quatro mil, oitocentos e noventa e sete reais e sete centavos). Este crédito é fundamental para dar prosseguimento às ações voltadas à mitigação do premente déficit habitacional que aflige nosso município.

A aprovação deste crédito suplementar viabilizará a construção de 100 (cem) unidades habitacionais no município de Ribas do Rio Pardo/MS, um passo concreto e decisivo na busca por reduzir o déficit habitacional local. A efetiva execução deste projeto, que reflete o compromisso conjunto do Executivo Municipal e do Governo do Estado com a melhoria das condições de vida de nossa população, está, portanto, condicionada à aprovação deste pedido de crédito suplementar por parte desta Casa Legislativa. Este é um esforço coletivo para garantir que todos os cidadãos de Ribas do Rio Pardo tenham acesso a uma moradia digna e segura, reafirmando o compromisso desta gestão com o bem-estar e o desenvolvimento social de nossa comunidade.

Cabe ressaltar que tal suplementação orçamentária se faz necessária para assegurar a devida execução do Convênio nº 1064/2024, formalizado entre a Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul – AGEHAB (CNPJ nº 05.472.304/0001-75), na qualidade de Concedente, e o Município de Ribas do Rio Pardo (CNPJ nº 03.501.541/0001-91), como Conveniente, conforme especificado no Processo nº 79.007.938-2024. O valor global do convênio é de R\$ 8.641.495,11

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo - MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



Giselle P. M. Dias
RECEPCIONISTA
CÂMARA MUNICIPAL DE
RIBAS DO RIO Pardo-MS
13/08/24

(Oito milhões, seiscentos e quarenta e um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e onze centavos), sendo R\$ 5.184.897,07 (Cinco milhões, cento e oitenta e quatro mil, oitocentos e noventa e sete reais e sete centavos) a título de aporte financeiro da AGEHAB e R\$ 3.456.598,04 (Três milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e noventa e oito reais e quatro centavos) como contrapartida do Município.

Saliento ainda que os recursos necessários à cobertura do crédito suplementar no escopo do Projeto de Lei anexo, em apreço provêm de excesso de arrecadação, em conformidade com o disposto no artigo 43, §1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64, o que assegura que a abertura deste crédito suplementar não comprometerá o equilíbrio fiscal do Município.

Diante da relevância e da urgência que o tema reveste, especialmente para a continuidade das ações de políticas habitacionais e a execução do convênio supramencionado, solicito a atenção e a celeridade de Vossas Excelências para a aprovação da presente proposição.



JOÃO ALFREDO DANIEZE
PREFEITO MUNICIPAL

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR

LUIZ ANTÔNIO FERNANDES RIBEIRO

DIGNÍSSIMO VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE

RIBAS DO RIO PARDO/MS

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo - MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 53, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar ao orçamento anual do Exercício de 2024 e dá outras providências”.

O PREFEITO DE RIBAS DO RIO PARDO, MS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento geral do município para o exercício de 2024, crédito suplementar no valor de R\$ 5.184.897,07 (Cinco milhões, cento e oitenta e quatro mil, oitocentos e noventa e sete reais e sete centavos), destinados ao atendimento da seguinte dotação orçamentária:

01 MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO
02 PODER EXECUTIVO
02.02 ASSESSORIA DE GABINETE
02.02.01 GABINETE DO PREFEITO (GAB)
16 Habitação
16.482 Habitação Urbana
16.482.0003 Gestão Inteligente
16.482.0003.1100 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE POLITICAS
HABITACIONAIS
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
1.701.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos
Estados.....5.184.897,07

Art. 2º. Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior serão utilizados, em igual valor, recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, com fulcro no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei 4.320/64.

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribas do Rio Pardo/MS, 12 de Agosto de 2024.

JOÃO ALFREDO DANIEZE
PREFEITO MUNICIPAL

- Empenho: 2024NE001292
- Data do Empenho: 28/06/2024
- Processo: 790079382024
- Unidade Gestora Emitente: AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL
- Nome do Credor: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS
- Programa: PROGRAMA DE HABITAÇÃO POPULAR
- Função: HABITAÇÃO
- Sub-Função: HABITAÇÃO URBANA
- Ação: Apoio às ações na finalidade do FEHIS
- Fonte de Recursos: FEHIS
- Natureza da Despesa: Auxílios por Convênios

Total Empenhado	R\$ 5.184.897,07
-----------------	------------------

Total Liquidado	R\$ 0,00
-----------------	----------

Total Pago	R\$ 0,00
------------	----------

DOCUMENTO	DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO	TIPO	DATA	VALOR(R\$)
2024NE001292	EMPENHO	EMPENHO	28/06/2024	R\$ 5.184.897,07

EXTRATO DO CONVÊNIO N. 1064/2024**Processo** n. 79.007.938-2024**Partes:** Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul – AGEHAB, CNPJ n. 05.472.304/0001-75 (Concedente) e o Município de Ribas do Rio Pardo, CNPJ n. 03.501.541.0001-91.**Objeto:** O presente Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros da **CONCEDENTE** ao **CONVENIENTE**, para a contratação de empresa da construção civil, mediante processo licitatório, visando à construção de 100 (cem) unidades habitacionais, no município de Ribas do Rio Pardo/MS, conforme plano de trabalho, projetos e planilha orçamentária constantes do processo.**Amparo Legal:** Aplica-se a este instrumento o Decreto n. 11.261, de 16 de junho de 2003; a Resolução SEFAZ n. 2.093, de 24 de outubro de 2007; a Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000; a Lei Federal n. 4.320/64; as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias; a Lei Orçamentária Anual do Estado, e no que couber, as disposições da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.**Valor:** O valor total deste convênio é de R\$ 8.641.495,11 (oito milhões, seiscentos e quarenta e um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e onze centavos), sendo R\$ 5.184.897,07 (cinco milhões, cento e oitenta e quatro mil, oitocentos e noventa e sete reais e sete centavos) referente ao aporte financeiro da CONCEDENTE, e R\$ 3.456.598,04 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e noventa e oito reais e quatro centavos) de contrapartida do CONVENIENTE, conforme plano de trabalho.**Dotação Orçamentária:** Funcional Programática: 10.79902.16.482.2221.6164.0002 - Produção de Habitações Urbanas; UG: 790902; Natureza de Despesa: 44404202; Fonte de Recursos – FEHIS: 150080051; Nota de Empenho 2024NE001292, emitida em 28/06/2024.**Vigência:** 20 (vinte) meses, contados da data de sua assinatura.**Data de assinatura:** 28/06/2024.**Assinam:** MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ, CPF: xxx.757.451-xx, Diretora-Presidente – AGEHAB, JOÃO ALFREDO DANIEZE, CPF n. xxx.879.458-xx, Prefeito Municipal e ERICA JURADO FERNANDES, CPF n. xxx.821.568-xx, Secretária de Assistência Social.**Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul****EXTRATO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº 009/2024.****Processo** nº 51/006.101/2024.**Participes:** Município de Chapadão do Sul (CNPJ nº 24.651.200/0001-72) e Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de MS – AGEMS (CNPJ nº 04.895.130/0001-90).**Objeto:** O presente CONVÊNIO tem por objeto a **delegação**, pelo MUNICÍPIO à AGEMS, das atribuições concernentes à regulação e à fiscalização dos serviços públicos de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos Domiciliares Urbanos (RSDU) do Município, com base no art. 23 e demais dispositivos da Lei Federal nº 11.445/2007.**Vigência:** O presente Convênio vigorará a partir da data de sua assinatura, pelo prazo de 20 (vinte) anos, admitida sua prorrogação pela formalização de termos aditivos.**Data de Assinatura:** 27/06/2024.**Fundamento Legal:** Lei Federal nº 11.445/2007 e suas posteriores alterações, Lei Federal nº 12.305/2010, Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Estadual nº 2.363/2001 e Decreto Estadual nº 11.261/2003.**Assinam:** João Carlos Krug, Prefeito Municipal de Chapadão do Sul /MS, CPF nº ***.233.811-** e Carlos Alberto de Assis, Diretor-Presidente/AGEMS, CPF nº ***.445.208-**.**Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário****Extrato do Termo de Cooperação Mútua nº 032/2024/DTP/DAP/AGEPEN-MS****Processo** – nº 31.143.802-2024.**Partes** – Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul e Empresa Artesanato Folhas do Pantanal Indústria, Comércio, Importação e Exportação LTDA.**Objeto** – Utilização de mão de obra de internas que cumprem pena no Estabelecimento Penal Feminino “Irmã Irma Zorzi”, em atividades de confecção de produtos artesanais em couro, no interior dessa Unidade Penal.**Remuneração** – A remuneração devida pela Cooperada a cada interna será de 3/4 (três quartos) do salário mínimo nacional e uniforme.**Vigência** – Prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.**Amparo Legal** – Lei Federal nº 7.210/84, nº 14.133/21 e nº 13.709/18 e D. Estadual nº 12.131/06 e nº 12.140/06.**Foro** – Eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.**Data da Assinatura** – 25 de junho de 2024.**Assinam** – Rodrigo Rossi Maiorchini, Diretor-Presidente da AGEPEN e Mariano Alcarás Filho, Sócio/Administrador da Empresa Artesanato Folhas do Pantanal Indústria, Comércio, Importação e Exportação LTDA.**Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Mútua nº023/23/DTP/DAP/AGEPEN-MS****Processo** – nº 31/026611/2023.**Partes** – Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário de Mato Grosso do Sul e Empresa Volksdiesel Service LTDA EPP.